



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E O CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.745.757-13 e o **CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL**, com sua sede na Rua Petronilho Reis, Nº 76, Bairro Santa Rita, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.452.200/0001-31, representado pelo Senhor **EDSON JOSÉ LOSS**, Presidente, brasileiro, casado, residente na Rua D. Pedro II, nº116, Bairro Jardim de Infância, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.921.657-00 e RG nº 762.433 SPTC/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 003248, de 30 de abril de 2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o acolhimento institucional de idosos com vínculos familiares rompidos, proporcionando-lhes bem estar físico, mental e social, autonomia física e gerencial, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal. Este Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 138, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acolher o idoso com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares;

Considerando ser, o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal, responsável por organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência social – SUAS no âmbito do município, estabelecendo prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento as desigualdades e vulnerabilidades sociais;

Considerando o previsto no Art. 31, inciso II da lei Federal nº 13.019/2014, que prevê hipóteses de inexigibilidade de chamamento Público;

Considerando o item 7.2, do Plano de Trabalho em anexo;

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel – Instituição de Longa Permanência, CNPJ nº 27.452.200/0001-31, para a continuidade dos atendimentos a pessoa idosa, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº 003248/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 406.181,62 (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
- b) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 406.181,62 (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 3204 - Apoio a Organizações Não Governamentais Para o Atendimento ao Idoso.

Projeto-Atividade: 2.304 – Transferências a Organizações não governamentais vinculadas à pessoa Idosa.

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Subelemento Despesa: 33504306000 – Instituição de caráter de Assistência Social

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.....R\$ 117.480,00

Fonte de Recurso: 166000009999 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 17.520,00

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R\$ 225.000,00

Fonte de Recursos: 150000000001 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emendas ImpositivasR\$ 46.181,62

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará por servidor nomeado através de Decreto Municipal – Gestor de Parcerias no âmbito da Assistência Social – através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência até 31 de abril de 2026, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Centro Social Recuperação e Beneficência São Gabriel, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Após esse período, caso a entidade tenha interesse em permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, 11 de julho de 2025.

TIAGO
ROCHA:1047
4575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.11
09:57:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

EDSON JOSÉ LOSS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

Documento assinado digitalmente



SONIA MARIA PETERLE CETTO

Data: 11/07/2025 10:53:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

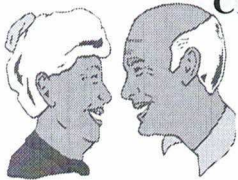
2 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

Alexandra Malcu mane

889.441.457-76



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
Nome: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel	
Telefone: (27) 37272204	CNPJ: 27.452.200/0001-31
Endereço: Rua Petronilho Reis, nº. 76 – Bairro Santa Rita	
E-mail: asilosgp@hotmail.com	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	
Nome: Edson José Loss	
Telefone:	
RG: 762.433	Orgão exp.: SSP/ES
CPF: 752.921.657-00	
(27) 999876337	
Cargo: - - -	
Função: Presidente	
Endereço: Rua D. Pedro II, 116 – Bairro Jardim de Infância-São Gabriel da Palha/ES	

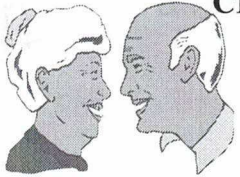
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Sonia Maria Peterle Cetto	
CPF: 893.520.847-72	
Formação: Pedagogia	
Registro: - - -	
Cargo: Coordenação	
Função: Coordenadora	
Endereço: Rua Avelino Barlez, nº. 265-Bairro Santa Cecília – São Gabriel da Palha-ES	
Telefone: (27) 999324232	
E-mail: sonia_peterle@hotmail.com	

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Simone Maria Peterle	
CPF: 845.043.907-87	
Formação: Letras	
Registro: - - -	
Cargo: - - -	
Função: Aux. Administrativo	
Endereço: Rua Eurico Sales, nº. 53-Bairro Centro – São Gabriel da Palha-ES	
Telefone: (27) 999785146	
E-mail: simone.peterle@hotmail.com	

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - Entidade de Utilidade Pública Municipal lei nº. 378/83 - Estadual nº. 4.019/87 e Federal decreto de 22/09/1998-diário oficial da União de 23/09/1998, teve de início com os percuressores: Dr. Antônio Aires F. Rodrigues e Sr. Romildo de Castro, motivados pela situação de desamparo em que muitos idosos se encontravam. A ideia de se fazer algo em prol dos menos favorecidos teve apoio do então vigário da Paróquia de São Gabriel da Palha, Padre Pedro Brasseli, inesquecível exemplo de Humanidade e Espírito Cristão. A Instituição foi fundada em primeiro de 01 março de 1983, data em que se deu sua



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

primeira Assembleia Geral. O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel constitui-se numa Instituição sem fins lucrativos, filantrópica; possui Estatuto que a rege e tem todas as demais documentações exigidas devidamente atualizadas e registradas. Público alvo são idosos acolhidos no Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com grau de dependência I e II. Objetivo geral é oferecer proteção integral aos idosos institucionalizados, visando melhor qualidade de vida nas instalações físicas de moradia, na convivência social, nos hábitos de higiene, na saúde, na alimentação, garantindo todo direito mencionado no Estatuto do Idoso e demais sistema de Garantia de direito. O Centro Social de Recuperação e Beneficência, tem capacidade para atender vinte e quatro idosos internos e atualmente a Instituição tem institucionalizado dezessete idosos do Município de São Gabriel da Palha em regime de internato. As Ações/atividades desenvolvidas em 2021: Datas Comemorativas: Carnaval, Dia Internacional da Mulher, Páscoa; Sexta-Feira Santa, Dia das Mães, Festa Junina, Dias dos Avós, Dia dos Pais e Aniversários, Dia Internacional do Idoso; Assistência Religiosa (ministra da Eucaristia); Doações recebidas; Plano de Atenção Integral a Saúde do Idoso; Reuniões com as famílias dos idosos (não realizada devido a pandemia); Treinamentos para colaboradores; Alimentação e Higienização da Entidade; Captação de Recursos (convênios, Emenda Parlamentar. Os resultados da Ações/Atividades foram alcançados, pois trouxeram uma melhor qualidade de vida, demonstrada por eles através de suas alegrias, interação, entusiasmo e auto estima no seu cotidiano.

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Instituição de Longa Permanência

INFORMAR COMO O SERVIÇO ESTÁ ORGANIZADO.

5.2.1 - Descrição: Diretoria, Conselho Fiscal. Coordenação, Administração, Enfermagem, Lavanderia, Cozinha e Serviços em Geral.

5.2.2 - Público alvo: Idoso acima 60 anos

5.2.3 - Capacidade de atendimento: 24 idosos internos

5.2.4 - Objetivos:

I - Recuperar e integrar socialmente as pessoas idosas necessitadas, em regime de internato, proporcionando-lhes bem-estar físico e mental, dentro dos princípios dos direitos humanos, sem distinção de raça, sexo, crença, cor, nacionalidade e profissão;

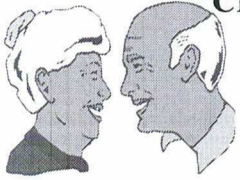
II – Prestar assistência às pessoas idosas internas;

III – manter intercâmbio com as demais organizações congêneres do Estado e do País;

IV – Promover momentos culturais, sociais e recreativos, envolvendo os diversos segmentos da sociedade;

V – Oferecer meios de transporte aos internos.

VI – A promoção de atividades de relevância pública e social.



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

5.2.5 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

Preparo de seis refeições diárias; higienização diária e terminal da entidade, atendimento de Enfermagem, cuidados diários com os idosos e demais atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos idosos.

5.2.6 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 Coordenador, 01 Aux. Administrativo, 01 Enfermeiro, 01 Cozinheira, 01 Lavadeira, 02 Serviços Gerais, 02 cuidadoras, 01 Aux de Enfermagem e 01 Técnica de Enfermagem.

5.2.7 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

A garantia o bem-estar dos idosos que necessitam de ajuda para terem uma melhor qualidade de vida na Instituição.

5.3 - CAPACIDADE INSTALADA:

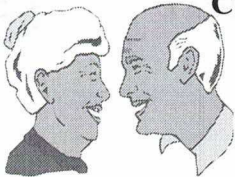
5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Sonia Maria Peterle Cetto	Pedagogia	Coordenadora	CLT	36
Simone Maria Peterle	Letras	Aux. Administ.	CLT	44
Sandra Aparecida Traspadini Sousa	Ensino Médio	Cozinheira	CLT	44
Maria Elizabeti Santana dos Santos Vieira	Ensino Médio	Serviços gerais	CLT	44
Aldinea Mofardini	Ensino Fund. Incomp.	Serviços gerais	CLT	44
Derli Barbosa da Cruz	Ensino Médio	Lavadeira	CLT	44
Creuza Pratti Martinelli	Curso Técnico	Aux. de enfermagem	CLT	12/36
Tainara de Oliveira Coelho	Curso Técnico	Tec. Enfermagem	CLT	12/36
Rosélia A. Leão Marchezini	Curso Técnico	Cuidadora de Idosos	CLT	12/36
Karina Lima de Souza	Curso Técnico	Cuidadora de Idosos	CLT	12/36
Gilberto Brunoro Junior	Enfermagem	Enfermeiro	CLT	36
Gerlaine Liesli Glazar	Psicologia	Psicóloga Social	CLT	30
Roziani da Conceição Wilke	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30

5.3.2 - ESTRUTURA FÍSICA:

(x) Própria – Área Total construída 775m² () Cedida () Alugada () Outra

5.3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):



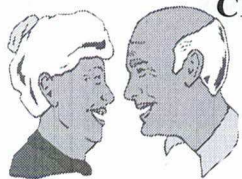
CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO
Quartos	09	São para o repouso dos internos
Quarto	01	Para Descanso das cuidadoras e Enfermagem, Atendimento Médico, Sala do Enfermeiro e guarda de medicamento.
Cozinha	01	Preparação dos Alimentos.
Despensa	02	1 para Armazenamento dos alimentos e 1 para armazenamento de Material de limpeza e higiene pessoal.
Banheiros	04	Para banho e necessidades fisiológicas dos idosos.
Banheiros	02	Para uso exclusivo de funcionários. (um masculino e um feminino) área superior.
Área Interna	02	Atividade interna da Entidade área superior: (reuniões em geral e Assembleia) e área térrea Atividades com dos internos (celebração ecumênicas, visitas e comemorações).
Área Externa	01	Para banho de sol, convivência e festividades.
Refeitório	01	Onde os idosos fazem suas refeições diárias.
Lavanderia	01	Onde são higienizadas as roupas dos idosos.
Sala andar superior	01	Atendimento Administrativo
Sala andar superior	01	Atendimento Social

5.3.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Estrutura Física	01(prédio da Entidade)
Notebook e impressora	05 Notebook e 03 impressoras
Quartos com três e duas camas)	10
Quarto (enfermagem)	01
Cozinha equipada (geladeira, fogão com forno, armário, fornos industrial e frizer).	01
Despensa	02
Banheiros	04
Banheiros Funcionários Fem. e Masc.	02
Área Interna	02
Área Externa	01
Refeitório	01
Lavanderia (3 maquinas e 01 tanquinho)	01
Sala andar superior (Admin.)	01
Sala andar superior (Serv. Social)	01



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

Coordenadora	01	
Enfermeiro (RT)	01	
Aux. Administrativo	01	
Cozinheira	01	
Lavadeira	01	
Servi. Gerais	02	
Aux. Enfermagem	02	
Cuidadoras	02	

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - TÍTULO DA PROPOSTA:

Acolhimento Institucional

6.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

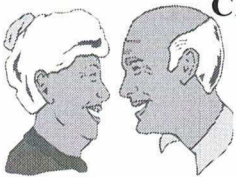
Acolhimento institucional de idosos com vínculos familiares rompidos, proporcionando-lhes bem-estar físico, mental e social, autonomia física e gerencial.

6.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Aplicar o recurso financeiro visando assegurar atendimento necessário aos internos, que dependem desta Instituição para sobreviver de maneira humanamente digna após rompimento de seus vínculos familiares ou com seus direitos violados.

6.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA

- Assegurar a continuidade dos serviços prestados aos idosos, através dos recursos humanos existentes na Instituição.
- Dispor de recursos para garantir dos pagamentos das despesas de manutenção/custeio custeio/manutenção (com gêneros alimentícios, remuneração dos funcionários (CLT), décimo terceiro salários, férias, encargos sociais (DARF- PIS sobre folha de pagamento e FGTS), material de limpeza e higiene pessoal, água, energia, gás telefone, combustível, materiais de expediente (escritório) para atendimento das pessoas institucionalizadas.
- Garantir os trabalhos prestados aos idosos de forma qualificada, atendendo as necessidades dos mesmos em todos os aspectos, cumprindo as exigências em vigor.
- Atender os requisitos garantidos em lei sob a perspectiva da qualidade de vida do idoso, visando sua integridade e um envelhecimento saudável, digno e com qualidade.
- Atender os requisitos nutricionais garantidos nas políticas voltadas para o idoso na perspectiva da qualidade de vida do idoso, visando sua integridade e um envelhecimento saudável, digno e com qualidade.



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

6.5 - RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar melhor qualidade de vida aos acolhidos, oferecendo-lhes alimentação saudável e recomendada para a idade e especificidade, ambiente acolhedor, confortável e limpo.

6.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de São Gabriel da Palha – ES

6.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO: 23 Idosos para Município de São Gabriel da Palha-ES
Até o fechamento do plano temos nove idosos de São Gabriel da Palha-ES, conforme relação abaixo.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimento indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Idosos	12	-	01	11	-
Famílias (se houver)	-	-	-	-	-
Total	12	-	01	11	-

RELAÇÃO NOMINAL DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA

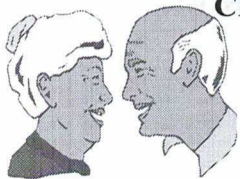
Nº DE ORDEN	NOME DO IDOSO(A)	CPF	DATA NASC.	DATA ADMISSÃO
01	Manoel Julio dos Santos	524.484.955-75	04-04-1964	28-10-2024
02	Izaura Jacinta Kolli	790.378.107-30	15-08-1940	17-12-2024
03	Fridalina Lucas	022.858.457-40	21-01-1943	30-08-2024
04	Josias Antônio de Almeida	068.876.367-78	14-09-1942	02-12-2009
05	Luzia Cabral de Oliveira	015.222.317-73	12-05-1961	08-06-2021
06	Nilson Ferreira de Souza	069.033.697-75	04-03-1949	09-11-2018
07	Rosangela Farindelli (Ñ Reb Benif)	069.190.587-82	03-08-1952	01-08-2024
08	Rodolfo Alves Pereira	004.228.177-67	28-08-1946	03-12-2021
09	Terezinha Paschoal Nossa	925.601.647-87	18-02-1940	28-09-2007
10	Zeni Pereira da Silva	780.750.337-87	15-08-1943	21-07-2001
11	Santa Rodrigues do Nascimento	103.404.827-96	01-11-1942	19-12-2024
12	Nelson Canal	479.722.627-72	30-08-1938	06-02-2025

6.8 - PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 02/05/2025

Término: 31/04/2026

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

7.1 - DIAGNÓSTICO:

No Espírito Santo, o número de moradores idosos correspondia a 12,5% da população em 2012, passando a 14% em 2017. Em números absolutos, havia 473 mil pessoas de 60 anos ou mais de idade no estado em 2012, aumentando para 561 mil pessoas em 2017. Ou seja, 88 mil idosos a mais, correspondendo a um crescimento de 18,6% em cinco anos. Nos próximos 13 anos, a população do Espírito Santo passará por mudança de perfil. O número de idosos sairá de 503,6 mil (12,53%) em 2017, para 862 mil (19,23%), em 2030.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), entre 1950 e 2025, a população de pessoas idosas de um modo geral no país crescerá 16 vezes contra cinco vezes a população total. Assim a proporção de pessoas idosas na população geral passará de 10:1 nos dias atuais para 5:1 em 2050.

São Gabriel da Palha tem uma Área da unidade territorial de 434,887 km², com uma População no último censo - 2010 de 31.859 pessoas com estimativa para 2020 de 38.522 pessoas tendo uma porcentagem de 10,5% de pessoas com 60 anos ou mais.

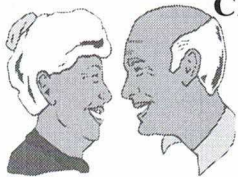
Segundo dados do IBGE em 2010 a população idosa do Município de São Gabriel da Palha -ES é de 2.276 pessoas idosas sendo: Sexo Masculino de 60 a 100 anos um total de 979 idosos. Feminino de 60 a 100 anos um total de 1.297 idosos. Segundo informação da Coordenação APS da Secretaria Municipal de Sade, atualmente o Município tem 4.843 idosos entre 60 a 100 anos.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Esta cooperação financeira se destinará ao Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, Instituição de Longa Permanência (ILP), unidade com características residencial, visando uma relação mais próxima do ambiente familiar. Presta assistência, acolhimento e amparo as pessoas fragilizadas, com vínculos rompidos e que teve seus direitos violados.

O Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa vem exigindo grandes esforços para captação dos recursos necessários para garantir a qualidade de vida necessária dos mesmos. Buscamos com esse projeto suprir as despesas com custeio/manutenção com: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, água, energia, telefone, encargos sociais, assessoria jurídica e serviços contábeis.

No item 11: No quadro I - planilha de consumo, estamos apresentando valores cotados em três orçamentos. Estas palmilhas são previsões, pois com o decorrer dos meses estes valores poderão ter acréscimos devido à instabilidade dos preços nas mercadorias. Portanto, toda compra será efetuada com base em três orçamentos e comprada pelo menor preço. No quadro II e III - serviços de terceiros - pessoa jurídica também poderá sofrer alterações em seus valores no decorrer do ano, visto a instabilidade inflacionária.



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

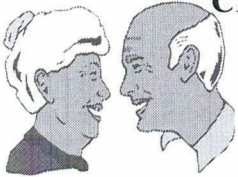
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87

FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

Para tanto necessitamos do apoio financeiro do poder público municipal com vistas a assegurar de modo que a instituição venha a ter equilíbrio financeiro e garantia de sustento e atendimento digno para os idosos os quais aqui residem.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Coordenação da Entidade	Manter a rotina administrativa e gerencial da entidade, cumprindo as determinações do regimento interno.	Supervisionar; Coordenar as atividades administrativas; ampliar e facilitar a troca de informações; Promover reuniões com a equipe técnica e demais funcionários e demais atribuições afins.
Administração	Atender demandas administrativas em colaboração à Coordenação da entidade.	Auxiliar as atividades administrativas; Redigir ofícios, circulares e comunicados; Efetuar pesquisa de preços e demais atribuições afins.
Lavanderia Processa todo o enxoval existente no Centro Social, realizando os procedimentos de coleta; lavagem; armazenamento e distribuição.	1 – Armazenar roupas sujas no setor. 2 – Realizar coleta de roupas sujas 3 – Realizar a separação 4 – Realizar todo o ciclo de lavagem 5 – Armazenar as roupas nos armários.	1 – Armazenar 100% da roupa suja em local adequado até o seu recolhimento. 2 – Utilização de EPIs Durante a coleta separação e lavagem das roupas sujas. 3 – Realizar coleta da roupa suja uma vez ao dia 4 – Realizar a lavagem de 15 quilos de roupa por dia. 5 – Identificar 100% das roupas de uso individual. 6 – Armazenar 100% das roupas conforme identificação.
Cozinha: Processa toda as refeições oferecida pelo centro social ao idosos institucionalizado, realizando a Higienização de frutas, verduras e alimentos em geral, prepara das refeições. Higienização	1 – Armazenar em local apropriado frutas verduras e alimentos em geral 2 – Realizar o preparo dos alimentos 3 – Realizar a higienização adequada das instalações. 4 – Realizar higienização adequada aos utensílios e equipamentos	1 – Armazenar 100% dos alimentos do centro social. 2 – Proceder a higienização de 100% das frutas verduras antes de oferecer os idosos. 3 – Seguir o cardápio nutricional. 4 – Oferecer no mínimo 6 refeições diárias.



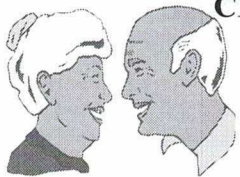
CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

OT
HF

de equipamentos instalações e utensílios.	5 – Seguir cardápio (sugerido pela Nutricionista) 6 – Realizar descarte adequado das sobras.	
Serviços Gerais: Proceder com a higienização do centro social, realizando a remoção física ou mecânica de sujidades das superfícies inanimadas, com a utilização de água e detergente, diminuindo assim a população microbiana no ambiente.	1 – Realizar a limpeza concorrente. 2 – Realizar limpeza terminal 3 – Realizar higienização 4 – Realizar Limpeza concorrente nos quartos.	1 – Proceder com a limpeza concorrente duas vezes por dia. 2 – Proceder com a limpeza terminal uma vez por semana 3 – Proceder com a limpeza dos quartos umas ao dia e sempre que for necessário. 4 – Proceder limpeza concorrente nos banheiros uma vez ao dia e sempre que for necessário. 5 – Proceder com a limpeza terminal nos banheiros uma vez por semana.
Enfermagem/cuidadores: Prestar assistência de enfermagem voltada para a promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos,	1 – Administrar as medicações conforme prescrição medica. 2 – Auxiliar nas atividades de vida diária. (alimentação, locomoção e higiene) 3 – Aferir sinais vitais de todos os idosos conforme rotina.	1 – Auxiliar na alimentação os idosos com grau de dependência II e grau de dependência I que for necessário 2 – Realizar banho de aspersão nos idosos com grau de dependência II e grau de dependência I que for necessário. 3 – Realizar troca de fralda e higienização íntima sempre que for necessário 4 – Verificar sinais vitais de todos os idosos institucionalizados.
Técnico em Serviço Social	1-Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; 2- Registrar em prontuário o acompanhamento social dos idosos; 3- Manter contato com os órgãos que disciplinam a política de atenção aos idosos;	1- Relatórios: 2- PIA (plano individual de acompanhamento); 3- Ministério Público. 4- Elaborar, coordenar e executar planos de trabalho e atividades; 5- Trabalho interdisciplinar com os setores de enfermagem, nutricional e coordenação; 6- Acompanhamento com idosos





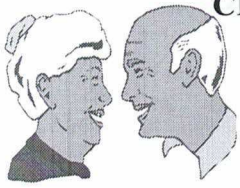
CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

	4- Realizar reuniões com os idosos no sentido de melhorar o relacionamento entre os mesmos; 5- Viabilizar documentações, benefícios sociais e visitas domiciliares; 6- Realizar atividades sociais que favoreçam a reinserção sócio comunitária; 7- Proceder à entrevista do idoso em caso de admissão; 8- Gerar estatística de atendimento e relatório de suas atividades; 9- Realizar estudos socioeconômicos do idoso em abrigamento;	
Enfermeiro	1 - Fazer controle de toda a medicação que entra no centro social. 2 - Acompanha o médico durante as consultas. 3 - Organizar receitas e solicitação de exames. 4 - Notificar aos órgãos competentes doenças de notificação compulsória 5 - Manter atualizado todos os procedimentos operacionais padrão (POP). 6 - Receber e acompanhar visita de órgãos fiscalizadores. 7- Realizar a sistematização de assistência de enfermagem (SAE)	1 - Armazenar 100% das medicações utilizadas no centro social, anotando lote, validade, laboratório e quantidade. 2 - Notificar 100% das doenças de notificação compulsória. 3 - Acompanhar 100% as visitas medicas. 4 - Atualização de 100% dos POPs 5 - Realizar SAE de 60% dos idosos institucionalizado. 6 - Encaminhar 100% das receitas e solicitação de exames para a secretaria de saúde.
Técnica em Psicologia Social	1- Atuar no atendimento dos idosos, familiares e funcionários da instituição.	1- Ajudar o idoso a acessar lembranças e sensações;

08
18



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

	2- Aplicar teste de cognição, atenção entre outros. 3- Realizar atendimento individuais quando necessário. 4- Estimular visita de familiares. 5- Realizar atividade em grupo entre os residentes e familiares. 6- Sensibilizar diretoria e funcionários para cuidados humanizado 7- Realizar psicoterapia individual e grupal, com o objetivo do controle emocional	2- Realizar/promover palestras/reunião; 3- Promover o bem-estar do idoso criando um clima de amizade entre eles 4- Trabalhar interdisciplinarmente com os setores; 5- Realizar acompanhamento psicológico individual e em grupo
--	--	--

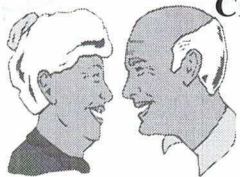
9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. RECURSOS MATERIAIS:

9.1.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

A instituição possui um terreno com área total de 883 m², sendo 852,50 m² de área construída conforme especificação abaixo:

Nº	Quantidade	Descrição da instalação/ambiente
01	10	Quartos 10 para os idosos.
02	06	Banheiros – quatro (2F e 2M) para os idosos e dois (1F e 2M) para os funcionários
03	01	Cozinha
04	01	Secretaria
05	01	Sala do Serviço Social e Psicóloga
06	01	Área interna
07	01	Terraço (no qual estão instaladas máquinas de lavar)
08	01	Área externa (área livre)
09	01	Enfermagem/cuidadoras/medicamentos



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

9.3.2 EQUIPAMENTOS		
Nº	Quantidade	Descrição dos equipamentos
01	01	Aparelho de telefone
02	03	Multi-funcional (copiadora, scanner e impressora)
03	05	Notebook
04	01	Projeter multimidia
05	01	Carro para serviços administrativos

9.3.3 MOBILIÁRIOS		
Nº	Quantidade	Descrição dos mobiliários
01	25	camas
02	25	Criados mudos para guardar os pertences dos idosos
03	15	Poltronas do papai
04	10	Armários para guardar os pertences dos idosos
05	10	Ventiladores de teto
06	04	Ventiladores de parede
07	01	Armário de Cozinha
08	01	Fogão Industrial de seis bocas com forno
09	01	Freezer horizontal
10	01	Freezer vertical
11	05	Mesa de granito no refeitório
12	30	Cadeira para o refeitório
13	01	Bebedouro
14	02	Bancos de granito
15	01	Forno elétrico
16	01	Forno industrial a gás
17	01	Geladeira
18	01	Televisão 49"
19	04	Mesas para escritório com cadeiras
20	01	Mesa oval para reunião
21	05	cinco cadeiras pretas sem braços
22	02	Armários para arquivamentos de documentos administrativos
23	variedades	Utensílios para a cozinha (panelas, pratos, talheres, travessas, panelas de pressão, liquidificador industrial, etc...)
24	01	Ar Condicionado

09
12

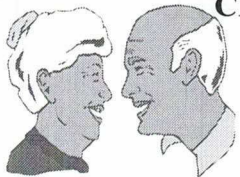
CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAI	ABRIL
Compras de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoa e Limpeza.	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pagamento de Serviços de Terceiros - 'Pessoa Jurídica - água,	Mensal	-	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - energia, telefone	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pagamentos de Encargos Sociais	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Contábeis	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Física – Assessoria Jurídica	Mensal	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Higienização da Entidade	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Preparo da Alimentação	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rotina administrativa	Diário/Diurno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rotina administrativa	Diário/Noturna	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

ROTINA ADMINISTRATIVA DIURNA COM OS IDOSOS

07h às 10h	* Início do plantão (enfermeiro, técnicos e Auxiliares de enfermagem, cozinheira); * Início do banho, hidratação, curativo, PA, glicemia; * Retirar os medicamentos. * Administrar colírios e insulinas.
7h	* Café da manhã para os residentes com grau de dependência II
7h30min	* Café da manhã para os residentes com grau de dependência I
8h	* Início das atividades (aux. limpeza, lavanderia e administrativo)
8h30 min	* Café dos funcionários * Banho para os residentes que necessitam de auxílio com a higiene pessoal
10h	* Banho de sol dos residentes
10h30 min	* Almoço para os residentes com grau de dependência II
11h	* Almoço para os residentes com grau de dependência I
12h às 13h	* Repouso dos residentes
12h	* Almoço dos funcionários
13h30min	* Café da tarde para os residentes com grau de dependência II
14h	* Café da tarde para os residentes com grau de dependência I
15h	* Café dos funcionários
16h	* Outros cuidados como: (corte das unhas, corte de cabelo, barba, etc.) * Anotações no livro de ocorrência conforme procedimentos realizados; * Retirar Medicamentos
16h30min	* Jantar dos residentes com grau de dependência II
17h às 18h	* Jantar dos residentes com grau de dependência I * Término do plantão (enfermeiro, aux de serviços gerais, arrumadeira, lavanderia, cozinheira);
19h	* Término do plantão.

ROTINA ADMINISTRATIVA NOTURNA COM OS IDOSOS

18h às 20h	* Troca de plantão dos técnicos e aux de enfermagem * Retirar os medicamentos. * Administrar colírios e insulinas. * Oferecer a medicação.
19h30min	* Ceia dos residentes com grau de dependência II
20h	* Ceia dos residentes com grau de dependência I
21h às 22h	* Jantar dos funcionários * Descanso da Cuidadora
	* Troca de Fraldas caso necessários trocas de roupas de uso corporais, cama; * Arrumação da sala de enfermagem.

10
FB

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

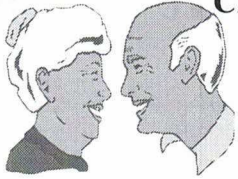
22h30min as 0h	* Observação dos residentes quarto a quarto.
0h às 1h	*Organização da (cozinha, quartos e corredor). *Observação dos residentes.
01h às 04h	*Troca de Fraldas caso necessários trocas de roupas de uso corporais, cama; *Anotações no livro de ocorrência conforme procedimentos realizados *Observação dos vovôs quarto a quarto. *Banho para os residentes que necessitam de auxilio com a higiene pessoal
05h	*Realização dos cuidados. *Continuação das anotações no livro de ocorrência. *Administração de medicamentos
07h	* Troca de plantão dos Cuidadores

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Preparo de refeições	06 refeições diárias	Fornecimento de café da manhã, colação, almoço, café da tarde, jantar e colação	Relatório de rotinas diárias e cardápio nutricional	Diário
Limpeza de rotina e terminal	03 limpezas de rotinas e 01 limpeza terminal semanal	Ambiente limpo	Rotinas de limpeza	Diário e semanal
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza	Proporcionar alimentação de qualidade	Armazenamento de alimentos e materiais de limpeza e higiene em local adequado	Notas fiscais de aquisição	Mensal.
Pagamento de remuneração dos funcionários e encargos sociais	Manter o atendimento de qualidade aos idosos acolhidos	Pagamento mensal até 5º dia útil	Recibo/Contracheque	mensal

7



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

Pagamentos de manutenção com água, energia, gás, combustível e telefone	Pagamento mensal das despesas	Pagamento em suas datas previstas na fatura	Boletos/faturas	mensal
---	-------------------------------	---	-----------------	--------

11 – PREVISÕES A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA PARA 2023 PODENDO OS VALORES SEREM ALTERADOS DEVIDO A INSTABILIDADE DOS PREÇOS.

11.1-PREVISÃO DAS RECEITAS

PREVISÃO DA RECEITA ANO 2025	
Transferência Recurso Próprio Município	R\$117.480,00
Transferência Recurso Fundo Estadual	R\$225.000,00
Transferência Recurso da União	R\$ 17,520,00
Transferência Recurso Municipal de Emenda dos Vereadores	R\$ 46.181,62
SUB TOTAL	RS406.181,62

I - MATERIAL DE CONSUMO GERENOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

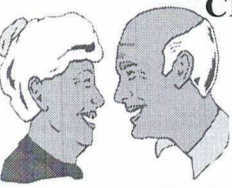
ITEM	QUANT. MENSAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	03	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, TEXTURIZADO, BRANCO, FARDO COM 64 UND DE 60 METROS.	98,00	294,00	3.528
02	40	UND	SABÃO EM PÓ, 1 KG, 1ª QUALIDADE.	16,42	656,80	7.881,60
03	05	PCT	SABÃO EM BARRA, PCT C/ 05 UND X 200 GR.	11,93	59,65	715,80
04	10	UND	DESINFETANTE BACTERICIDA/GERMICIDA PARA USO GERAL 2LT.	8,53	85,30	1.023,60
05	08	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, NEUTRO- 500ML	3,40	27,20	326,40
06	17	UND	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL-ON, SEM PERFUME	12,10	205,70	2.468,40
07	15	UND	CORO PURO EM EMBALAGEM DE 2 LT.	8,92	133,80	1.605,60
08	02	UND	CREME PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR, CABELOS NORMAIS, COM 01 KG.	11,65	23,30	279,60
09	04	UND	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE MEDINDO 99 MM X 69 MM X 19 MM, NO MÍNIMO.	2,66	10,64	127,68
10	17	UND	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	10,66	181,22	2.174,64
11	01	UND	CREME HIDRATANTE CORPORAL - SUAVE - AMENDOAS ,500ML	18,99	18,99	227,88
12	10	RL	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COM 100 UND.	137,33	1.373,30	16.479,60

11
28

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

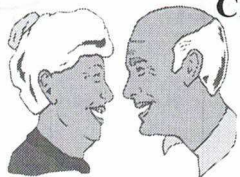
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998



13	10	RL	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L, REFORÇADO, COM 50 UND.	14,93	149,30	1.791,60
14	01	UND	SACOLA PLÁSTICA PICOTADA 35X50 COM 500 UND	62,82	62,82	753,84
15	10	UND	SHAMPOO SEM SAL COM PRÓ-VITAMINA B5, 350 ML.	12,96	129,60	1.555,20
16	01	FRD	ESPONJA DE AÇO, COM 14 PCT DE 08 UND.	42,00	42,00	504,00
17	01	RL	FOLHA PAPEL ALUMÍNIO- 45CM X 7,5MT.	8,66	8,66	103,92
18	10	UND	TALCO 200 GR, SUAVE, FININHO E LEVEMENTE PERFUMADO.	20,30	203,00	2.436,00
19	02	UND	VASSOURA ESFREGÃO COM CERDAS DE NYLON	25,66	51,32	615,84
20	05	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 15 CM, RESISTENTE.	23,33	116,65	1.399,80
21	02	UND	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA- 40 CM	18,89	37,78	453,36
22	06	UND	ISQUEIRO A GÁS	6,53	39,18	470,16
23	20	UND	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTEDERRAPANTE- TAMANHO G	9,60	192,00	2.304,00
24	10	CX	LÂMINA BARBEAR REFIL COM 02 UNIDADES (MACH3)	26,86	268,60	3.223,20
25	25	UND	CREME DENTAL 90GR	5,76	144,00	1.728,00
26	40	UND	SABONETE -90GR	3,09	123,60	1.483,20
27	07	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7,99	55,93	671,16
28	06	CX	UVA SEM CAROÇO, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, MADURA, PESO MÍNIMO DE 400GR.	13,99	83,94	1.007,28
29	05	KG	MAÇA GALA OU FUJI FRESCA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, TAMANHO MÉDIO.	15,99	79,95	959,40
30	05	KG	MELÃO AMARELO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, FIRME, TAMANHO MÉDIO.	10,82	54,10	649,20
31	22	KG	LARANJA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, FIRME, MADURA, TAMANHO MÉDIO.	8,99	197,78	2.373,36
32	12	KG	MELANCIA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, FIRME - TAMANHO MÉDIO.	6,42	77,04	924,48
33	03	KG	PERA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, TAMANHO MÉDIO	16,66	49,98	599,76
34	20	KG	BATATA INGLESA, SEM SINAIS DE: ESTRAGADA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	9,28	185,60	2.227,20
35	05	KG	ALHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, FIRME, CASCA SÃ SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO.	42,60	213,00	2.556,00
36	20	KG	ABÓBORA MADURA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, NOVA, FIRME, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	4,98	99,60	1.195,20
37	16	KG	AIPIM FRESCO DE 1ª QUALIDADE, FIRME, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	7,32	117,12	1.405,44
38	20	KG	BANANA DA TERRA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, NOVA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	9,32	186,40	2.236,80
39	08	KG	BETERRABA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, NOVA, SEM BROTAMENTO, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO.	11,32	90,56	1.086,72
40	25	KG	JILO FRSCO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CASCA SÃ, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO 09,71 SEM RUPTURAS.	15,32	383,00	4.596,00

R

[Handwritten signature]



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

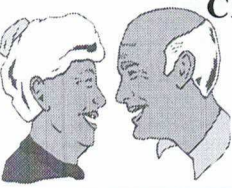
41	16	KG	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, NOVA, , TAMANHO MÉDIO.	7,89	126,24	1.514,88
42	06	KG	CENOURA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SECA, NOVA, , TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	9,09	54,54	654,48
43	20	KG	QUIABO FRESCO DE 1ª QUALIDADE NOVO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO - TAMANHO MÉDIO.	16,16	323,20	3.878,40
44	30	KG	REPOLHO BRANCO FRESCO DE 1ª QUALIDADE NOVO, LIMPO, - TAMANHO MÉDIO.	6,32	189,60	2.275,20
45	30	KG	TOMATE FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	15,99	479,70	5.756,40
46	20	KG	CHUCHU FRESCO DE QUALIDADE NOVO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO - TAMANHO MÉDIO.	5,83	116,60	1.399,20
47	24	KG	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, FIRME, TAMANHO MÉDIO.	6,76	162,24	1.946,40
48	40	MÇ	CEBOLINHA VERDE FRESCO, LIMPO	3,86	154,40	1.852,80
49	25	MÇ	INHAME, FRESCO, LIMPO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	10,99	274,75	3.297,00
50	25	KG	ABOBRINHA VERDE, FRECA E SEM SINAIS DE AODRECIMENTO	11,42	285,50	3.426,00
51	40	KG	PATINHO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM APONEUROSE E GORDURA CONGELADO.	47,53	1.901,20	22.814,40
52	30	KG	CARNE MOIDA 1ª QUALIDADE SEM APONEUROSE E GORDURA CONGELADO.	32,93	987,90	11.854,80
53	20	KG	ACÉM BOVINO, CONGELADO, LIMPO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG..	39,50	790,00	9.480,00
54	36	UNID	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL COM 125 GR.	6,26	225,36	2.704,32
55	30	KG	COXA E SOBRECOXA, NÃO TEMPERADO, 1ª QUALIDADE	14,89	446,70	5.360,40
56	30	KG	PERNIL SUINO SEM OSSO, 1ª QUALIDADE SEM APONEUROSE E GORDURA CONGELADO.	33,63	1.008,90	12.106,80
57	10	KG	LINGUIÇA CALABRESA 1ª QUALIDADE NÃO PODE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA E CONGELADA	27,52	275,20	3.302,40
58	10	KG	FILE DE MERLUSA, CONGELADA E DE 1ª QUALIDADE	63,63	636,30	7.635,60
59	04	KG	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA	29,93	119,72	1.436,64
60	60	KG	ARROZ TIPO 1, ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS,	7,29	437,40	5.248,80
61	60	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, PACOTE 01 KG.	5,94	356,40	4.276,80
62	10	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA,	5,23	52,30	627,60
63	15	KG	FUBÁ DE ASPECTO FINO, AMARELO	4,32	64,80	777,60
64	02	UND	FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. (PARA PÃO)	29,96	59,92	719,04
65	20	KG	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA EM PCT C/ 01 KG.	9,29	185,80	2.229,60
66	24	L	ÓLEO, TIPO 1, LÍQUIDO, VISCOZO, REFINADO, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM 900 ML	9,99	239,76	2.877,12
67	10	CX	LEITE INTEGRAL UHT, ORIGINAL, CAIXA COM 12 UND X 1 LITRO.	82,66	826,60	9.919,20
68	05	KG	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM DE 01KG.	7,39	36,95	443,40
69	03	CX	BISCOITO DOCE DE MAISENA, CX COM 2 KG	29,93	89,79	1.077,48

12
HB

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

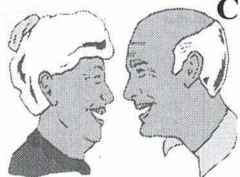


70	03	CX	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, CX C/ 02 KG.	29,93	89,79	1.077,48
71	30	DZ	OVOS VERMELHO, FRESCOS EM CARTELA COM 01 DZ.	11,48	344,40	4.132,80
72	05	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS: GOIABA DE 1L.	9,99	49,95	599,40
73	05	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS: CAJU DE 1L	8,99	44,95	539,40
74	05	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS: MARACUJÁ DE 1L	10,65	53,25	639,00
75	60	KG	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, EM PCT DE ATÉ 01 KG.	5,23	313,80	3.765,60
76	20	KG	CANJQUINHA DE MILHO, FINO A MÉDIO, EM PCT DE ATÉ 01 KG.	4,59	91,80	1.101,60
77	04	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (PÓ ROYAL), SECO EM EMBALAGEM DE 250G.	12,33	49,32	591,84
78	30	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO EM PCT DE 1 KG.	5,69	170,70	2.048,40
79	03	KG	MARGARINA, POTE C/ 500 GR.	14,63	43,89	526,68
80	25	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE,	72,20	1.805,00	21.660,00
81	06	KG	SAL REFINADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, EM PCT DE 1 KG.	2,83	16,98	203,76
82	04	UND	COLORAU, EM PCT DE 500G.	7,66	30,64	367,68
83	06	UND	VINAGRE TINTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA-750ML.	8,22	49,38	592,56
84	12	KG	QUEIJO TIPO MINAS	72,29	867,48	10.409,76
85	02	KG	GOIABADA EM PACOTE DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.	13,32	26,64	319,68
86	02	PCT	MILHO PARA PIPOCA EM PACOTE DE 500G. TIPO 1.	4,76	9,52	114,24
87	02	PCT	MINGAU DE MILHO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS EM EMBALAGEM INTEGRAS, EM PACOTES COM 230G	6,32	12,64	151,68
88	04	LT	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL DE 1,5LT	26,66	106,64	1.279,68
89	02	KG	MANTEIGA, POTE DE 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A ENTREGA.	56,00	112,00	1.344,00
90	04	UND	AÇAFRÃO, BOA QUALIDADE, EM PCT DE 500GR,	17,32	69,28	831,36
91	04	PCT	LEITE EM PÓ EM PACOTE DE 800 G	40,27	161,08	1.932,96
92	08	KG	FIGADO DE BOI CONGELADO, EMBALAGEM DE ATÉ 1KG	22,63	181,04	2.172,48
93	08	KG	MIUDO DE GALINHA -MOELA CONGELADA, EMBALAGEM DE ATÉ 1KG	18,32	146,56	1.758,72
94	08	KG	FIGADO DE GALINHA CONGELADO, EMBALAGE ATÉ 1KG	11,99	95,92	1.151,04
TOTAL:						R\$270.353,92

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Média de 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL 12 MESES
02	Telemar Norte Leste S/A	03	meses	120,10	1.441,20
03	Empresa de Luz e Força Santa Maria S/A	03	meses	658,39	7.900,68
TOTAL					R\$9.341,88

[Handwritten signature]



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

III- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Média de 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL 10 MESES
01	Companhia Esp. Santense de Saneamento-CESAN	03	meses	28,39	283,90
TOTAL					R\$283,90

VI- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL 12 MESES
01	Serviços Contábeis (boleto)	12	meses	1.200,00	14.400,00
TOTAL					R\$14.400,00

V- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MÉDIA	VLR. TOTAL 11 MESES
01	Assessoria Jurídica (RPA)	11	meses	1.050,00	11.550,00
TOTAL					R\$11.550,00

VI - SERVIÇOS DE DESPESAS ENCARGOS SOCIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. MÊS	VLR. TOTAL 12 MESES
01	FGTS	01	mês	3.239,02	38.868,24
02	INSS/IRRF	01	mês	5.114,61	61.375,32
Total					R\$100.243,53

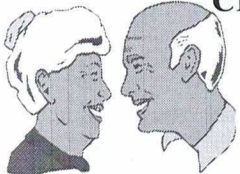
12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Transferência a Instituição sem fins lucrativos – Termo de Fomento/recurso Municipal.	R\$117.480,00	0,00	R\$117.480,00
TOTAL GERAL		R\$117.480,00	0,00	R\$117.480,00

13
AB

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
 FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998



12.1.1-CONCEDENTE RECURSO MUNICIPAL - R\$117.480,00						
META	Abril/25	Maio/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25
06	----	----	R\$19.580,00	----	R\$19.580,00	----
	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
	R\$19.580,00	----	R\$19.580,00	----	R\$19.580,00	----

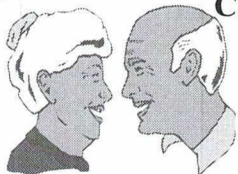
12.2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Transferência a Instituição sem fins lucrativos – Termo de Fomento/Recurso da União	R\$17.520,00	R\$0,00	R\$17.520,00
TOTAL GERAL		R\$17.520,00	R\$0,00	R\$17.520,00

12.2.2-CONCEDENTE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASIST. - FNAS - R\$17.520,00

META	Abril/25	Maio/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25
06	----	----	R\$2.920,00	R\$2.920,00	----	----
	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
	R\$2.920,00	R\$2.920,00	----	R\$2.920,00	R\$2.920,00	----

12.3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Transferência a Instituição sem fins lucrativos – Termo de Colaboração/Fundo a Fundo.	R\$225.000,00	R\$0,00	R\$225.000,00
TOTAL GERAL		R\$225.000,00	R\$0,00	R\$225.000,00



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87
FEDERAL DECRETO DE 22/09/1998-DIÁRIO OF. UNIÃO DE 23/09/1998

12.3.3-CONCEDENTE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASS - R\$225.000,00						
META	Abril/25	Maior/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25
06	----	----	R\$37.500,00	R\$37.500,00	----	R\$37.500,00
	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
	R\$37.500,00	----	R\$37.500,00	----	R\$37.500,00	----

12.4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Transferência a Instituição sem fins lucrativos – Termo de Colaboração/Emenda Impositiva (Vereadores).	R\$46.181,62	R\$0,00	R\$46.181,62
TOTAL GERAL		R\$46.181,62	R\$0,00	R\$46.181,62

12.4.4-CONCEDENTE RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS (VEREADORES) - R\$46.181,62						
META	Abril/25	Maior/25	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25
06	----	----	R\$7.696,00	R\$7.696,00	----	R\$7.696,00
	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26
	R\$7.696,00	----	R\$7.696,00	----	R\$7.701,62	----

13 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

☒ Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha – ES, 09 de Julho de 2025.

Nome do Secretário da Pasta